



Câmara Municipal de Vereadores

Serafina Corrêa - Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº 113/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Propostos por: Ver. Arnaldo Luiz Pacassa e Ver. Paulo José Massolini
Página 1 de 1

APROVADO DATA 27/12/2010

Votação:

Presidente

Secretário

Amplia a Zona Comercial Varejista prevista nas Diretrizes Gerais do Plano Diretor de Serafina Corrêa.

Art. 1º - A Zona Comercial Varejista do Plano Diretor de Serafina Corrêa é delimitada pela seguinte poligonal, formada pelos seguintes logradouros públicos: Partindo do entroncamento da RS 129, seguindo pela Rua Otávio Rocha até a Rua Afonso de Brito Scheffer, por esta até a Av. Carlos Alberto Benincá, seguindo por esta até a Rua Salvador Menegatti, seguindo por esta até encontrar a Rua Otávio Rocha, seguindo por esta a Rua Guilherme de Costa, seguindo por esta até a Rua Orestes Assoni, seguindo por esta até a Rua Ferdinando Fedatto, seguindo por esta até a Rua Ipiranga, seguindo por esta até a Rua Costa e Silva, seguindo por esta até a Via Vivaldi, seguindo por esta até a Av. Arthur Oscar, seguindo por esta até a Rua Ipiranga, seguindo por esta até a RS 129, no trevo de acesso norte, seguindo por esta até o trevo de acesso sul até a Rua Presidente Vargas, seguindo por esta até a Rua São Cristóvão, seguindo por esta até a Rua Tobias Barreto, contorna o trevo do monumento a São Cristóvão, até a Av. Arthur Oscar e seguindo por esta até a Rua Otávio Rocha, fechando à poligonal.

§ 1º - Pertencem também à Zona Comercial Varejista, os terrenos e edificações fronteiriços à Av. Arthur Oscar e Av. Miguel Soccol, Via Siena, Via Itália e Rua Ipiranga desde o trevo de acesso norte até a Via Parma.

§ 2º - Nas quadras anteriormente pertencentes à Zona Residencial, as edificações deverão manter o recuo de quatro metros, exceto a Rua Otávio Rocha entre a Rua D. Pedro II até a RS 129.

Art. 2º - Inserem-se também na Zona Comercial Varejista todos os terrenos que fazem frente com a poligonal descrita no Art. 1º e §1º da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Darcy Sobreira Soccol, em 16 de Novembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 331/2010

Data: 16/11/10

Ass. [Assinatura]

[Assinatura]
Ver. Arnaldo Luiz Pacassa
Vereador pelo PP

[Assinatura]
Ver. Paulo José Massolini
Vereador pelo DEM



Câmara Municipal de Vereadores

Serafina Corrêa - Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº 113/2010

Proponentes: Ver. Arnaldo Luiz Pacassa e Ver. Paulo José Massolini

Página 2 de 2

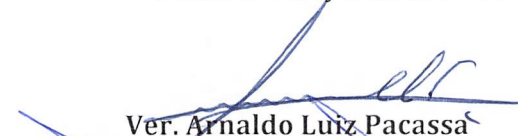
JUSTIFICATIVA:

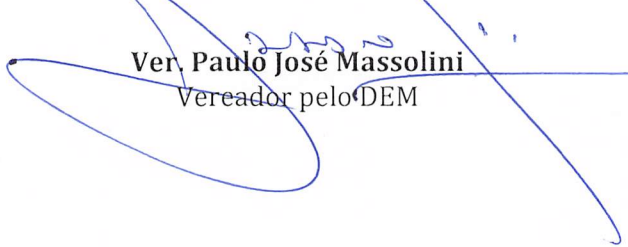
Visa o Projeto de Lei nº 113/2010 alterar o zoneamento comercial varejista do Município de Serafina Corrêa, ampliando a poligonal prevista na Lei Municipal nº 1081, de 3 de Abril de 1991.

Com o crescimento e desenvolvimento da Cidade, o aumento populacional e a implantação de novos loteamentos, com a conseqüente abertura de novas ruas, vieram também o aumento da exploração do comércio varejista no Município de Serafina Corrêa, o que é natural no ambiente competitivo e globalizado em que vivemos e saudável para o Município, que gera mais tributos, e para os munícipes promove mais empregos e oportunidades.

Diante disso, sabendo que o incentivo ao setor do comércio varejista é fundamental para engrenar a economia de uma cidade, e perante várias solicitações de lojistas, este Vereador vem requerer o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na aprovação do Projeto de Lei nº 113/2010.

Plenário Darcy Sobreira Soccol, em 16 de Novembro de 2010.

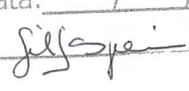

Ver. Arnaldo Luiz Pacassa
Vereador pelo PP


Ver. Paulo José Massolini
Vereador pelo DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 331/2010

Data: 1/1

Ass. 



Câmara Municipal de Vereadores

Serafina Corrêa - Rio Grande do Sul



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 113/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 27/12/2010

Votação: _____

Presidente _____ Secretário _____

Proponente: Ver. Arnaldo Luiz Pacassa
Página 1 de 1

Altera a redação do § 1º do Art. 1º do Projeto de Lei nº 113/2010.

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do Art. 1º do Projeto de Lei nº 113/2010 que "Amplia a Zona Comercial Varejista prevista nas Diretrizes Gerais do Plano Diretor de Serafina Corrêa", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

§ 1º - Pertencem também à Zona Comercial Varejista, os terrenos e edificações fronteiros à Av. Arthur Oscar e Av. Miguel Soccol, Rua Ipiranga desde o trevo de acesso norte até a Via Parma, Rua Belluno, Via Lombardia, Rua Garibaldi, Rua Anibal Fornari, Rua do Pedregal, Rua Soledade, Rua João Bellenzier, Rua Affonso de Britto Scheffer, Via Siena e Via Itália.

"

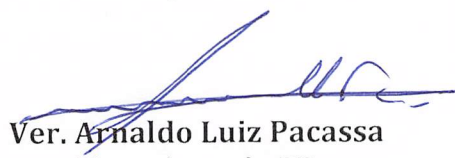
Plenário Darcy Sobreira Soccol, em 16 de Novembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 365/2010

Data: 22/12/10

Ass. _____
15:50


Ver. Arnaldo Luiz Pacassa
Vereador pelo PP

JUSTIFICATIVA:

Em análise ao Projeto de Lei nº 113/2010 verificou-se a necessidade de inclusão de mais ruas ao zoneamento comercial varejista do Município de Serafina Corrêa, para contemplar comércios varejistas já instalados nestas mesmas ruas.

A Emenda Modificativa nº 1 vem de encontro as sugestões dadas por outros Vereadores e está sendo apresentada após a realização de audiência pública que veio discutir com a população sobre o assunto em tese.

Diante disso, apresento a presente emenda e peço o respaldo dos Vereadores na aprovação da proposição principal e da emenda modificativa.